



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1.297**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO  
DIA 07 e 09 DE MARÇO DE 2011 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 07 e 09 de Março de 2011, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 01 de Março de 2011.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO